

PROJETO DE LEI Nº 019 DE 27 DE MARÇO DE 2015.

“Altera o artigo 4º da Lei 1507 de 26 de julho de 2002 e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica alterada a alínea “d” do inciso IV do art. 4º da Lei Nº 1.507 de 26 de julho de 2002, passando a seguinte redação:

“Art. 4º [...]:

I – [...];

II – [...];

III – [...];

IV – [...];

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) taxas relativas à aprovação do projeto, alvará/licença de localização, licenciamento ambiental, vistoria. Fiscalização e coleta de lixo.”

Art. 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 27 dias do mês de março de 2015.

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Emília Favero Gasparin

Secretária Municipal de Administração Interina

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 019/2015

Senhor presidente,

Senhores(as) vereadores(as),

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos às vossas senhorias para apreciação e posterior votação o presente projeto de lei, que altera o artigo 4º da lei 1507 de 26 de julho de 2002 e dá outras providências.

A alteração da lei é necessária em razão de que na época da edição da lei 1.507/2002 o licenciamento ambiental era atribuição do ente estatal. Atualmente, o município é o responsável para conceder o licenciamento ambiental e, por este motivo e como forma de incentivo à instalação de novos empreendimentos no município de Arvorezinha, faz-se necessário o acréscimo do benefício.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal